



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.754, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03  
(TRÊS) DO LOTEAMENTO BAIRRO  
SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA  
MARIA PEREIRA DUTRA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA MARIA PEREIRA DUTRA, a Rua 03 (três) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

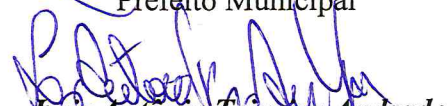
Parágrafo único – A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3-Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antonio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.754, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dá denominação À RUA 03 (TRÊS) DO LOTEAMENTO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA MARIA PEREIRA DUTRA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA **MARIA PEREIRA DUTRA**, a Rua 03 (três) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

Parágrafo único – A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3-Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal  
Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 058/2015

### DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 (TRÊS) DO LOTEAMENTO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA MARIA PEREIRA DUTRA

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA MARIA PEREIRA DUTRA, a Rua 03 (três) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES  
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ANEXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL

EM \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor